

# CÂMARA DOS DEPUTADOS



## PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a estratégia 1.2 da Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter seguinte redação:

Manter e ampliar programa nacional de construção, reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e préescolas públicas, estipulada na presente meta, assegurando que os entes federados compartilhem as responsabilidades financeiras da iniciativa na seguinte proporção dos investimentos: 50% por parte da União, 25% por parte dos estados e 25% por parte dos municípios, na proporção das unidades de ensinoconstruídas, reestruturadas e adquiridas em seu território.

### JUSTIFICAÇÃO:

A proposta de emenda corrige o termo original utilizado no PL (mudando de “aprofundar” para “ampliar”), bem como reafirma sua relação com a Meta 1, à qual se vincula, e explicita as responsabilidades dos entes federados para sua realização.

Sala das Sessões, de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL  
PCdoB/BA**

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

